



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO III

- São Paulo, 30 de junho de 1970 -

Nº 52



7. CONFERÊNCIA
BRASILEIRA
DE SEGUROS PRIVADOS
E CAPITALIZAÇÃO

RECIFE
19 A 23 DE
OUTUBRO DE 1970

A 7a. Conferência Brasileira de Seguros Privados e Capitalização que será realizada no Recife entre 19 a 23 de outubro próximo, se constituirá num encontro da maior relevância e proveito para os seguradores brasileiros e todo o meio segurador nacional, segundo informa o Dr. Elpidio Vieira Brazil, presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização em Pernambuco.

A conferência de Seguros contará com a presença de altas autoridades federais, destacando-se, entre estas, o Ministro da Indústria e do Comércio; o Superintendente da SUSEP; o presidente do Instituto de Resseguros do Brasil e da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, além de todos os presidentes dos Sindicatos das Empresas de Seguros e Capitalização e grande número de dirigentes de companhias seguradoras de vários pontos do país.

O encontro será estritamente técnico e, para que isso ocorra, além das teses já recebidas e outras a receber, a 7a. Conferência Brasileira de Seguros terá um tema oficial, envolvendo assuntos da máxima importância, que serão debatidos de modo a ser apontadas soluções objetivas para os problemas ora enfrentados pelo mercado segurador nacional.

SINDICATO DAS EMPRÉSAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones: 33-5341 e 32-5736

ANO III

São Paulo, 30 de junho de 1970

Nº 52

N E S T E N Ú M E R O

páginas

NOTAS E INFORMAÇÕES 1

F E N A S E G

Ata nº 117-18/70, de 11.06.70 2

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA 3 e 4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Resolução nº 148, de 15.06.70 5 e 6

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

Resolução CNSP nº 4/70, de 19.05.70 7

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Circular nº 17, de 05.06.70 8

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Circular DTC/699, de 15.04.70 9 e 10

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

CSI-LC - Comunicações 11 a 20
CSTC-RCTC - Comunicações 21

NOTAS E INFORMAÇÕES

COMPANHIA INTERESTADUAL DE SEGUROS

Pela Portaria nº 232, de 08.06.70, - D.O.U. de 18.06.70 - o Ministro de Estado da Indústria e do Comércio resolveu cassar a autorização para funcionar, concedida à Companhia Interestadual de Seguros, com sede no Estado de São Paulo, pelo Decreto nº 16.655, de 26.10.44, bem como a Carta Patente nº 311, entrando a referida Sociedade Seguradora em regime de liquidação extrajudicial compulsória, previsto no Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66.

Face à Portaria Ministerial, o Superintendente da Superintendência de Seguros Privados assinou a Portaria nº 100, de 09.06.70, - D.O.U. de 19.06.70 - designando o advogado Renato Marques Maciel de Castro para, na qualidade de representante da Superintendência de Seguros Privados, promover a liquidação das operações de seguros da supracitada Seguradora, com todos os poderes indicados na legislação específica em vigor.

* * * *

ICM - REGIME ESPECIAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTOMÓVEIS

O Departamento Jurídico d'este Sindicato informou que, para efeito do Regime Especial, deu entrada na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo dos requerimentos relativos às seguintes sociedades seguradoras:

Vera Cruz - Companhia Brasileira de Seguros;
L'Union Compagnie D'Assurances Contre L'Incendie, les Accidents et Risques Divers;
Jaraguá - Companhia de Seguros Gerais;
Companhia de Seguros Varejistas;
Companhia Continental de Seguros;
A Fortaleza - Companhia Nacional de Seguros.

* * * *

RESERVAS TÉCNICAS DAS CIAS. DE SEGUROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS NO B.N.D.E.

O Banco Central do Brasil divulgou a Resolução nº 148, de 15.06.70, que introduz normas a respeito das reservas técnicas das companhias seguradoras depositadas compulsoriamente no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

Em outro local desta edição reproduzimos na íntegra o texto das referidas normas.

* * * *

FENASEG

DIRETORIA

ATA N° 117-18/70

Resoluções do dia 11.6.70

- 1) - Designar o Sr. Juan Antônio Acuña para membro efetivo da CPRD, do IRB (la: Câmara) e os Srs. João Baptista e Inocêncio Rubin, para suplentes da mesma comissão. (F.0530/69)
- 2) - Oficiar à SUSEP encaminhando como colaboração da FENASEG o projeto elaborado pela CPCG sobre a constituição de Sucursais, Agências e Representações Gerais. (F.0278/70)
- 3) - Oficiar à SUSEP solicitando a concessão da faculdade da dispensa, em todos os ramos, da cobrança de prêmios inferiores a Cr\$ 10,00, por endosso emitido. (F.0347/69)
- 4) - Oficiar ao Departamento Técnico da SUSEP, solicitando a reconsideração do seu despacho no processo de tarifação individual de Roberto Bosch do Brasil, Indústria e Comércio Ltda., em face de tal despacho fundamentar-se no argumento de que a tarifação individual constitui direito adquirido do segurado. (F.0202/61)
- 5) - Oficiar ao CNSP solicitando que aquele órgão encaminhe subsídios ao Congresso Nacional com o objetivo de propiciar exame aprofundado do Projeto-de-lei nº 281/67, que restabelece a legislação relativa à Companhia Nacional de Seguro Agrícola. (F.0296/70)
- 6) - Oficiar ao IRB manifestando a opinião de que é mais adequado às necessidades do ramo, o modelo de declaração pessoal de saúde, encaminhado pela Cia. Interamericana de seguros. (F.023/70)
- 7) - Conceder o diploma de Técnico em Seguros ao Sr. Clélio Rogério Loris, na forma da regulamentação em vigor. (F.417/69)

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

DIARIO DE NOTICIAS 9
RIO DE JANEIRO Junho
1970

Durante o ano passado, segundo informa o boletim do Instituto de Resseguros do Brasil, "os vários fatores negativos já não influenciaram tanto no resultado do ramo aeronáutico do IRB. Comparando com os dos anos anteriores, e particularmente com o de 1968, o coeficiente sinistro/prêmio de 1969 constitui o melhor índice: de 104,3% (68) para 65,4% (69).

Por outro lado, diversas medidas preventivas foram tomadas durante o exercício, para selecionar melhor os riscos aeronáuticos. Assim é que se procurou incluir na proposta do seguro quesito sobre solvências e pontualidade do proponente no pagamento de prêmios; avaliação mais rigorosa das aeronaves, recusando-se aparelhos obsoletos; franquia adicional relativamente a campo de pouso não homologado e franquias mais elevadas no que tange, até mesmo a sinistros de perda total, em certos casos.

* * *

Além disso, no ano passado, a Carteira Aeronáutica do IRB promoveu a inserção de cláusulas que garante automaticidade de cobertura para os aumentos de responsabilidade do transportador aéreo perante transportados e não-transportados, e iniciou estudos com vistas à perfeita configuração dos riscos de seqüestros, guerra, motins, tumultos, e riscos congêneres.

No momento, os trabalhos se desenvolvem no sentido de: a) recuperar a cobertura automática de resseguros cascos Aeronáuticos no exterior; b) cálculo de resseguro, aproveitando-se integralmente o equipamento eletrônico; c) acompanhar a implantação das novas normas, em estudo na SUSEP, no mercado bem como o efeito das medidas já adotadas no ramo, objetivando seu equilíbrio técnico; e d) reformular as Instruções de Resseguro Aeronáutico, com base nas novas normas.

* * *

O balanço dos sinistros nos últimos anos mostra a seguinte evolução: em 1969, foram registrados 140 sinistros contra 163 em 1968, tendo sido concedidas recuperações num total de Cr\$ 10.293,6 mil, devendo-se ainda conceder Cr\$ 1.492,9 mil.

O movimento de prêmios registra no País, Cr\$ 5.752,6 mil, (mais 20,4% sobre 1968) e no exterior, Cr\$ 6.457,2 mil, (mais 10,6% sobre o ano anterior).

**FOLHA DE
SÃO PAULO**
SÃO PAULO

11.06.1970

Seguro não acompanhou crescimento do Brasil

RIO (Sucursal) — O diretor superintendente do Banco Nacional de Habitação, sr. Claudio Luís Pinto, afirmou ontem — ao tomar posse como membro do Conselho Técnico do Instituto Brasileiro de Resseguros — que «a instituição do seguro não acompanhou o ritmo de crescimento do Brasil, trazido pela Revolução de 1964».

Basta observar — acentuou — que o ativo total do sistema nacional de seguros privados é de cerca de um bilhão de cruzeiros, enquanto o das sociedades de crédito e financiamento supera cinco bilhões, o do sistema de bancos de investimentos, quatro bilhões, sendo da mesma ordem o ativo do sistema de poupança e empresas, nascido há menos de quatro anos.

Reservas

Após revelar que as reservas técnicas das companhias de seguro de vida, que já re-

presentaram no ano passado 20% do total das poupanças financeiras do país, não atingem hoje 3%, informou o sr. Claudio Luís Pinto:

— Tenho conhecimento de que o maior segurador, alerta e apreensivo, já encaminhou ao ministro da Indústria e Comércio uma série de reivindicações, embora não tenha enxergado, entre elas, a solicitação de maior e melhor fiscalização do cumprimento da lei do seguro obrigatório de bens, que por si só, poderia minorar bastante as dificuldades em que se encontra o mercado segurador.

Continuou afirmando que "somente medidas de grande porte e de transcendental importância, tomadas em perfeita harmonia pelo governo e sociedades de seguros, e às quais não faltam coragem, imaginação e urgência para romper as barreiras do tradicionalismo e da estagnação, poderão devolver ao mercado de seguros a indispensável tranquilidade".

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O JORNAL
RIO DE JANEIRO

Junho
1970

Abertura para progresso do mercado segurador

O desenvolvimento brasileiro já é de ordem a obrigar-nos a assimilação e a prática de métodos e processos gerados pela economia de massa. A produção e o consumo em larga escala, tornando escasso ou cada vez mais raro o contato direto do produtor com o consumidor, originou uma série de problemas a cujo estudo e solução se propõem algumas disciplinas criadas e surgidas em passado recente. No Brasil, vem-se tornando cada vez maior intimamente, o interesse por essas disciplinas e o seu ralo de aplicação.

Algumas delas, embora de grande valia e utilidade para o desenvolvimento do mercado segurador, por este continuam sendo marginalizadas. Isto não quer dizer que o seguro brasileiro não se tenha expandido sempre e continuamente, promovendo e aproveitamento das possibilidades a elas oferecidas pelo desenvolvimento da nossa economia.

É claro que a evolução econômica, medida pela taxa de esclarecimento do Produto Nacional não foi apenas e simplesmente um fenômeno de natureza quantitativa. Significou também evidentemente, mudança qualitativa, transformação estrutural do sistema produtivo e modificação substancial do quadro dos nossos tipos de relações econômicas. Nesse processo evolutivo, procurando adaptar-se para não se anquilosar e retardar, é claro que o segurador brasileiro modificou em muitos pontos os seus métodos e hábitos operacionais. Portanto, quando mais atrás dissemos que algumas inovações do mundo moderno ele continua pondo à margem, quisemos tão somente assinalar que não sórta isso, talvez ainda maior já hoje seria o grau de progresso ostentado pelo nosso mercado de seguros.

O comentário pode ser ilustrado por exemplo, com o timido e pequeno avanço ocorrido nos métodos de comercialização. Sabe-se, no entanto, que hoje os estudos de "marketing", em muitos setores e em várias países, são colocados em alta prioridade pelos empresários para efeito de racionalização e boa execução dos planos de ação de suas empresas.

Valeria a pena, portanto, que estudos completos de comercialização fossem empreendidos do mercado segurador. Daí talvez novos caminhos se abrissem para o desenvolvimento do seguro brasileiro. O exame e definição do produto que o segurador vende, dos seus processos de produção e de venda, da organização que tem o mercado e da que deveria ter para a obtenção de maior volume de vendas; pesquisas motivacionais e pesquisas de mercado; estudo de métodos e processos capazes de imprimir maior dinamismo e eficiência à comercialização e maiores dimensões ao mercado, tudo isso não teria interesse simbolicamente acadêmico. Ao contrário poderia talvez representar nova abertura para o desenvolvimento do nosso mercado segurador.

Luiz Mendonça

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 148

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 11.6.70, tendo em vista as disposições do artigo 7º do Decreto-lei nº 263, de 28 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E U:

I - Os depósitos compulsórios efetuados a partir do exercício de 1958 com base no incremento das reservas técnicas das empresas de seguro e de capitalização, na conformidade do disposto no item II, do artigo 7º da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952, com a redação que lhe deu o artigo 9º, da Lei nº 2.973, de 26 de novembro de 1956, serão mantidos indisponíveis no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico pelo prazo de 6 (seis) anos, a contar da data de seu efetivo recolhimento, nos termos do que dispõe o art. 7º do Decreto-lei nº 263, de 28 de fevereiro de 1967.

II - Os referidos depósitos serão acrescidos da bonificação de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 7º do Decreto-lei nº 263, de 28 de fevereiro de 1967, e devolvidos em 20 (vinte) parcelas iguais e anuais, consoante o esquema abaixo:

Ano do Depósito	Data da Incorporação do Acréscimo da Bonificação	Ano de Início da Restituição
1958	31.12.64	1965
1959	31.12.65	1966
1960	31.12.66	1967
1961	31.12.67	1968
1962	31.12.68	1969
1963	31.12.69	1970
1964	31.12.70	1971
1965	31.12.71	1972
1966	31.12.72	1973

Parágrafo único - Os depósitos compulsórios efetuados,

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

Resolução nº 148

2.

por qualquer motivo, após 1966, serão devolvidos nos anos imediatamente correspondentes, aplicando-se os critérios da escala referida neste item.

III - A bonificação incorporada ao principal, na forma do item anterior, estará sujeita ao Imposto de Renda, cobrado na fonte na mesma base aplicada aos juros dos títulos da Dívida Pública Federal ao portador.

IV - A partir de 1º de janeiro do ano em que deverá ser incorporada a bonificação, serão abonados juros semestrais, à taxa de 5% (cinco por cento), ao ano, pagáveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

V - As amortizações anuais serão disponíveis em 31 de dezembro de cada ano, de acordo com o item II, desta Resolução.

VI - As parcelas correspondentes às amortizações anuais e aos juros semestrais serão creditadas pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico em contas de movimento, sem juros, às Companhias a que se referem as presentes normas, nas datas previstas nos itens IV e V, desta Resolução.

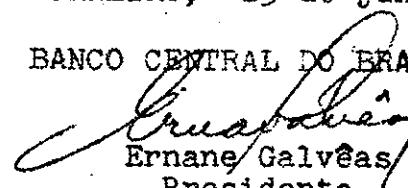
VII - No presente exercício, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico providenciará o pagamento das amortizações e juros vencidos correspondentes aos depósitos efetuados nos anos de 1958, 1959, 1960, 1961, 1962 juntamente com os de 1963.

VIII - Em caso de comprovada força maior, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, mediante prova cabal dos interessados, poderá proceder à restituição de depósito compulsório em prazo inferior ao previsto.

IX - O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico expedirá as normas complementares que porventura se fizerem necessárias à perfeita execução do que dispõe o artigo 7º do Decreto-lei nº 263, de 28 de fevereiro de 1967.

RIO DE JANEIRO, 15 de junho de 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL


Ernane Galvêas
Presidente

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 4/70

O Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP, em reunião plenária de 19 de maio de 1970, nos termos do disposto nos artigos 27 e 30 de seu Regimento Interno, e em virtude de deliberação unânime dos seus membros tendo em vista o que consta do processo nº CNSP. 061-70-E, e

Considerando que ficou caracterizada a situação prevista nas alíneas "b", "c" e "d" do artigo 96 do Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, resolve:

De conformidade com o disposto no artigo 21, inciso XVI, do Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, opinar favoravelmente à cassação da autorização para funcionar, concedida pelo Decreto nº 16.655, de 26 de outubro de 1944, à Companhia Interestadual de Seguros, com sede no Estado de São Paulo, bem como da Carta Patente nº 311.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1970

(a) Ministro Marcus Vinicius Pratini de Moraes
Presidente do CNSP

- x -

(D.O.U. de 18.06.70 - Seção I - Parte I - Pág. 4580)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Circular nº 17, de 5 de junho de 1970

Prorroga o prazo de validade dos cartões de Registro Provisório do Corretor de Seguros

A Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto na alínea "b" do art. 36 do Decreto-lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966;

Considerando que subsistem os motivos que determinaram a instituição do Cartão Provisório de Registro do Corretor de Seguros;

Considerando que não deverá haver solução de continuidade no prazo de validade dos Cartões expedidos por esta Autarquia e em vigor;

R E S O L V E :

Art. 1º - Prorrogar, até 30 de junho de 1971, o PRAZO DE VALIDADE DOS CARTÕES DE REGISTRO PROVISÓRIO concedidos pela SUSEP aos Corretores de Seguros, independentemente de sua apresentação às Delegacias desta Autarquia, para anotação ou substituição.

Art. 2º - A prorrogação automática supracitada não desobriga, porém, sob qualquer forma ou pretexto, o possuidor do referido CARTÃO de regularizar, dentro do prazo que lhe fôr fixado, o processo em que requereu o registro, podendo a SUSEP, no caso de não atendimento das exigências, CASSAR o aludido Cartão, o que implicará no encerramento do processo e cancelamento do registro provisório.

Art. 3º - Esta Circular entrará em vigor a 19 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

José Francisco Coelho

José Francisco Coelho
Superintendente, int.

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 15 de abril de 1970

DTC/699

Ref.: - Ramos Cascos - Modificação
das coberturas

Como é do conhecimento geral, os maus resultados apresentados, nos últimos exercícios, pelas operações de seguros cascos no âmbito internacional, levaram os seguradores ingleses a aumentar as taxas desses seguros, bem como a introduzir modificações nas cláusulas de cobertura então vigentes. Essas alterações foram efetuadas em 1.10.69, para aplicação a todos os seguros iniciados a partir de 1.1.70.

Por outro lado, as condições atuais do contrato automático obtido por este Instituto através de resseguradores ingleses determinam que as taxas dos seguros que ultrapassarem a faixa de cobertura do mercado nacional (US\$300,000.00) deverão ser fixadas pelos cidadãos resseguradores. Isso significa que todos os seguros que ultrapassarem o limite acima referido ficarão, também, subordinados às novas condições estabelecidas pelo mercado inglês.

Considerando esse fato e tendo em vista, ainda, que também no mercado nacional os resultados das operações de seguros cascos justificam e tornam, mesmo, do absoluta necessidade a adoção de medidas tendentes a normalizar tais resultados, resolveu este Instituto aumentar em 10% todas as taxas de seguros cascos, bem como introduzir nas cláusulas nacionais as mesmas modificações ora vigentes no mercado inglês.

Assim sendo, todos os seguros cascos efetuados no país, com inclusão ou não do risco de Avaria particular, estarão sujeitos a uma franquia deduzível de 1%, aplicável a todas as ocorrências, exceto perda total. Exemplificando, se um seguro cascos for efetuado com inclusão da cobertura básica nº 1 (PT-DSS), todos os sinistros de que resultem despesas de socorro e salvamento estarão sujeitos a uma franquia deduzível de 1%.

DTC/699 - fl. 2

Por outro lado, sempre que fôr incluída na seguro a cobertura adicional nº 9 (Negligência), a apólice deverá conter uma cláusula determinando que o segurado terá uma participação de 10% em todas as indemnizações de sinistros decorrentes de negligência. Essa participação do segurado é calculada com base na indemnização líquida, ou seja, depois de deduzida a franquia deduzível prevista na apólice. Assim, por exemplo, se ocorrer um sinistro nas máquinas de um navio segurado por NCr\$100.000,00, sinistro esse decorrente de negligência, a indemnização final a ser paga ao segurado será assim calculada:

. NCr\$

1) Prejuízo	2.000,00
2) Franquia deduzível(1% de NCr\$100.000,00)	- 1.000,00
3) Indemnização	1.000,00
4) Participação do segurado (10% de	
NCr\$1.000,00)	100,00
5) Participação da seguradora (90% de ...	
NCr\$1.000,00)	900,00

Atenciosas saudações

A. B. Pestana Jr.
Alfredo Carlos Pestana Júnior
Chefe da Divisão Transportes e Cascos

dm

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNCIO E LUCROS CESSANTES

Reunião do dia 05.06.70:

Resoluções adotadas relativa-
vamente aos descontos por extin-
tores, aos seguintes segurados:

-VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS S/A.
RUA VEMAG, 1036-SP.

Aprovada a extensão do des-
conto de 5% (cinco por cento)
por extintores, aos locais as-
sinalados na planta com os nºs
11, 21, 23, 26, 28, 47 e 48-A, a
partir de 17.03.70.

-JACUZZI DO BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.-AV.CAMINHO DO
MAR, 2227 E RUA RODOLFO CRESPI
410-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP.

Aprovada a concessão do des-
conto de 5% (cinco por cento),
para os locais nºs 1 e 2, pelo
prazo de cinco anos, a contar
de 12.05.70.

-IMPRENSA METODISTA-ESTRADA DO
VERGUEIRO, 1301-SEC-SP.

Aprovado o desconto de 5%
(cinco por cento), para os lo-
cais nºs 1 e 2, por cinco anos
a contar de 11.5.70.

-MAFERSA MATERIAL FERROVIARIO
S/A.-AV.RAIMUNDO PEREIRA DE MA-
GALHÃES, 220-SP.

Aprovada a concessão do des-
conto de 5% (cinco por cento),
para os locais nºs 2-4-5-7-10-
15-16-17-21-22-23-24-25-27-29-
30 e 31, pelo prazo de cinco
anos, a partir de 02.03.70.

SANDVIK DO BRASIL S/A. INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO-AV.DAS NAÇÕES
UNIDAS, 1130 - SÃO PAULO

Aprovada a extensão do des-
conto de 5% (cinco por cento),
para o local 16 da planta (1º
e 2º pavimentos), até 26.10.72.

-CIA.UNIÃO DOS REFINADORES-AÇÚ-
CAR E CAFÉ-RUA BORGES DE FIGUEI-
REDO, 237/273-603/623-SP.

Aprovado o desconto de 5%
(cinco por cento), aos locais
abaixo:

- a) Rua Borges de Figueiredo,
nºs 237/273 - Plantas 1/10,
10-A, 11, 11-A, 12/18, 18-A,
19/21, 24/26 e 28/29
- b) Rua Borges de Figueiredo,
nºs 603/623 - Plantas 1, 1-A,
1-B e 2/10

Prazo: cinco anos, a partir de
08.10.70.

-FILIBRA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ESTRADA DO RIO ABAIXO,S/Nº-JA-
CAREÍ-SP.

Aprovada a concessão do des-
conto de 5% (cinco por cento),
para os locais nºs 28 (1º, 2º,
3º e 4º pavimentos) e 29, pelo
prazo de 15.5.70 à 21.01.71.

-I.B.M. DO BRASIL INDÚSTRIA,MÁ-
QUINAS E SERVIÇOS LTDA.-AV.IPI
RANGA, 318-9º, 10º, 11º e 16º pa-
vimentos-SP.

Aprovado o desconto de 3%
(três por cento), para os riscos
situados no 9º, 10º, 11º e
16º andares, pelo prazo de cin-
co anos, a contar de 24.2.70.

-DOMINIUM S/A.INDÚSTRIA E COMER-
CIO-AVENIDA INTERLAGOS, 670-SP.

Aprovado o desconto de 5%
(cinco por cento), para o risco
marcado na planta com o nº
23, pelo prazo de 23.4.70 até
05.08.71, para uniformização e
vencimentos; ratificado o des-
conto já concedido ao risco nº
33 (térreo), vigorando até a
data do seu vencimento: 5.8.71

-PLÁSTICOS MUELLER S/A.INDÚSTRIA
E COMÉRCIO-RUA PROFESSOR FRAN-
CISCO MORATO, 4340-SP.

Aprovada a extensão do des-
conto de 5% (cinco por cento),
para o risco nº 6 (1º e 2º pa-

vimentos), pelo prazo 14.05.70 a 20.07.72.

-PRODUTOS QUÍMICOS DAREX LTDA.
RUA MERGENTHELER, S/Nº-SÃO PAU
LO.

Aprovada a revisão do desconto de 5% (cinco por cento) ao risco nº 1, pelo prazo de cinco anos, a partir de 1.4.70 e aprovada a extensão do desconto de 5% (cinco por cento), ao risco marcado com o nº 7, pelo mesmo prazo da revisão.

-EMPAK EMBALAGENS S/A.-RUA GUA
XUTUBA,257-SP.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais assinalados com os nºs 1/3,5/8,11,15,16/19, pelo prazo de cinco anos, a partir de 28.5.70.

-SEARS ROEBUCK S/A.COMÉRCIO E
INDÚSTRIA-AV.ANTÁRTICA,380-SP.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1 (sub-solo e 1/4º andares) e 2, pelo prazo de cinco anos, a partir de 10.06.70.

-INDÚSTRIA DE MEIAS "ESPUMATEX"
S/A.-RUA PASSO DA PÁTIRA,991 -
SÃO PAULO

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para o local nº 1, pelo prazo de cinco anos, a partir de 10.09.70 à 10.09.75.

-CIA.BRASILEIRA DE ARMAZENS GE
RAIS-RUA DIANÓPOLIS,122-PARQUE
DA MOOCA-SP:

Aprovada a extensão do desconto de 5% (cinco por cento), aos riscos nºs 32,33 e 34, pelo prazo de 21.5.70 a 1.2.73.

-TINTAS CORAL S/A.-AV.DOS ESTA
DOS,4.826-UTINGA-SANTO ANDRÉ -
SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,3,3A,3B,4,7,7A,8,9,10,10A,10B,10C,10D,10E,10F,10G,10H,11,11A,11B,12,12A,12B, 13,

14,15,16,27,27A,29/29B,33,35,36,
41,42,43,44,45,46,48,49,50, 52
54 e 55, a partir de 24.04.70 a
25.4.75.

-UNIÃO CULTURAL BRASIL ESTADOS
UNIDOS-RUA CORONEL OSCAR PORTO
• 208-ESQUINA COM A RUA TEIXEIRA
DA SILVA-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,2,3, e 4, pelo prazo de cinco anos, a partir de 19.5.70 à 19.5.75.

-POLYQUIMICA S/A.INDÚSTRIA TEX
TIL-ESTRADA DO SACRAMENTO, VIA
ANCHIETA,KM.15,5-SBC-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 2-5-8 e 9, pelo prazo de cinco anos, a partir de 23.02.70.

-S/A.PHILIPS DO BRASIL-RUA HOF
FMANN, 246-PORTO ALEGRE-RGS.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para o andar térreo e 1º andar do edifício, pelo prazo de cinco anos, a contar de 05.05.70 até 05.05.75.

-MAYER DO BRASIL MÁQUINAS TEX
TIS LTDA.-RUA PAIS DA SILVA,Nº
699-BAIRRO DE SANTO AMARO-SP.

Aprovada a concessão do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,2,3,10,4B,4,4A,6,5,8,9 e 6, pelo prazo de cinco anos, a partir de 19.05.70/75. Quanto ao local 7, negado qualquer desconto, por ser protegido apenas por uma unidade extintora.

-CONTROLES GRÁFICOS DO BRASIL S
CIEDADE ANONIMA-AV.TOMAS EDISON
478-SP.

Aprovado o desconto de 3% (três por cento), aos locais ocupados respectivamente por tipografia sem rotogravura e escritórios, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22.04.70.

-INDUSTAMPA INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
ESTAMPADOS LTDA.-RUA OLAVO BI
LAC,287 E 301-SBC-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,2,4,7 a 16 e 18, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08.05.70.

-SQUIBB INDÚSTRIA QUÍMICA S/A.
AV.DA SAUDADE, 254/280-RECIFE-
PERNAMBUCO-

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para o risco focalizado acima, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21.05.70/75.

-COPYMATIC S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AV.THOMAS EDISON,448-SP

Aprovada a extensão do desconto de 5% (cinco por cento), para o local s/nº na planta ocupado pela oficina gráfica sem rotogravura, pelo prazo de cinco anos, a contar de 28.4.70 a 10.03.75.

-MELITA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-RUA DOMINGOS JORGE, 821-STO.AMARO-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais assinalados com os nºs. 1 térreo e altos, 2, 3 e 4, pelo prazo de cinco anos, a partir de 20.05.70.

-PLÁSTICOS DO BRASIL S/A.- AVENIDA TOMAS EDISON,1251-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 26,26A,26B, pelo prazo de cinco anos, a partir de 06.05.70 à 06.05.75.

-ALUMINIO S/A.EXTRUSÃO E LUMINAÇÃO-ESTRADA PE.25-KM.3-IGARAS-SU-PERNAMBUCO.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,2,5,7,10,12,18,20 , 21,22 e 23, pelo prazo de cinco anos, a partir de 5.5.70 a 5.5.75.

-DELLA NINA S/A.EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS-AV.TIRADENTES,715-ITU SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5%

(cinco por cento), para os locais nºs 1,1A,4 e 10, por cinco anos, a contar de 19.5.70.

Foi negado desconto aos locais nºs 2 e 2A, que apesar de estarem devidamente protegidos formam risco comum com o de nº 13 que acha-se em construção e deixa de obedecer o que determina a portaria 21, com referência a assinalização e colocação das unidades extintoras.

-SUPERGASBRAS S/A. DISTRIBUIDORA DE GÁS-RUA PADRE ROQUE,2084 MOGI-MIRIM-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao edifício planta 1, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08.05.70.

Foi negado desconto ao edifício nº 2, por ter sido mencionado na planta, 2 extintores de espuma de 10 litros cada, no entanto no anexo nº 3, foi mencionado apenas 1 extintor de espuma de 10 litros naquele risco.

-TINTAS CREM-ART S/A.-AV.GUARULHOS, 783-GUARULHOS-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), por cinco anos, a partir de 15.04.70.

-ELTEX S/A.INDÚSTRIA TEXTIL-RUA PADRE ESTEVÃO PERNET,578-SP.

Foi negado qualquer desconto por extintores.

-POLYQUIMICA S/A.INDÚSTRIA TEXTIL-ESTRADA DO SACRAMENTO S/Nº KM.15,5 DA VIA ANCHIETA-SBC-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,2,7 e 9, por cinco anos, a partir de 21.05.70 à 21.05.75.

-INDÚSTRIA METALÚRGICA LIEBAU S/CIEDADE ANONIMA-AV.SETE DE SETEMBRO, 820-SP.

Foi negado qualquer desconto por extintores.

-INDÚSTRIAS QUÍMICAS REUNIDAS BEKO E/OU INDÚSTRIAS ALBATROZ

S/A.-RUA PASSO DA PATRIA, 1256
E 1294-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para as taxas do seguro incêndio dos edifícios marcados com os n°s 1 (terreiro e 1º andar), 2 (terreiro 1º e 2º andares), 3/4,5,6,7 e 8, por cinco anos, a contar de 30.04.70 até 30.04.75.

Foi negado qualquer desconto às taxas dos edifícios marcados na planta com os n°s 9, 15, 21 e 23.

-PIRÂMIDES BRASÍLIA S/A.ARTEFATOS DE BORRACHA-AVENIDA SÃO LUIZ, 279-STO.AMARO-SP.

A CSI-LC comunica que o vencimento correto da concessão é 05.10.71 e não como constou no Boletim Informativo número 21/69.

-SEARS ROEBUCK S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA-RUA AMADOR BUENO, 96 SANTOS-SP.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), pelo prazo de cinco anos, a partir de 06.05.70.

-SEARS ROEBUCK S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA-RUA TREZE DE MAIO N° 1947-SP.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais n°s 1 (1º/5º pavimentos), 2,3,4,5 e 6, pelo prazo de cinco anos, a partir de 05.10.70.

-HUBER WARCO DO BRASIL S/A.IND. E COMÉRCIO-ESTAÇÃO ENGENHEIRO CEZAR DE SOUZA-BAIRRO RIO ACIMA-MOGI DAS CRUZES-SP.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais n°s 1,1A,1B,2,3, 4,5,6,6A,6B,6C,6E,6F,6G e 8A e extensão do mesmo desconto para os locais n°s 6D,6I,6J,6K, 6L,14,15,15A e 19, por cinco anos, a partir de 11.09.70.

-WHEATON DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA ALVARO GUI MARAES, 2502-SBC-SP.

Aprovada a extensão do desconto de 5% (cinco por cento), para o local n° 31, pelo prazo de 12.5.70 à 4.11.74.

-INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRES TONE S/A.-RUA FORMIGA,448-BELÔ HORIZONTE-MINAS GERAIS-

Aprovada a renovação do desconto de 3% (três por cento), por cinco anos, a partir de 29.08.70.

-DELFIN COMÉRCIO E INDÚSTRIA-R. GALENO DE CASTRO, 321-SP.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais n°s 1,2 e 3, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08.10.70 à 08.10.75.

-C.I.R.COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RELÓGIOS LTDA.-AVENIDA PAULISTA, 352-13º ANDAR-SP.

Aprovada a renovação do desconto de 3% (três por cento), pelo prazo de 10.11.70 até 10.11.75.

-INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAKATA LTDA.-RUA PLASTIPUMA, 200-DIADEMA-SP.

Aprovada a extensão do desconto de 5% (cinco por cento), para o risco n° 4, pelo prazo de 15.05.70 à 06.12.72.

-VALISERE DO NORDESTE S/A. TEX-TIL E CONFECÇÕES-KM.33 DA RODO-VIA BR-101-CABO-PERNAMBUCO.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais n°s 4,5,8 e 9, por cinco anos, a partir de 19.05.70 à 19.05.75.

-BATES DO BRASIL LIMITED-AV.PRESIDENTE WILSON, 3757/3897-SP.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais assinalados com os n°s 1 a 10, pelo prazo de cinco anos, a contar de 5.8.70.

-NEBRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-LTDA.-RUA ROMA,152 E 156-SP.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), pelo prazo de cinco anos, a partir de 22.10.70 à 22.10.75.

- LABORATÓRIOS ANDROMACO S/A - RUA INDEPENDENCIA, 706 E 715-SP.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1 a 6, 8 a 11-A, 12 a 14, 19 a 21, 23 a 24-A, 26 a 39-A, 50, 54, 56, 59, 60, 62 a 65, 68 a 77, 79 a 94, 97 a 103, 105, 110 a 119, 121, 122, 124 a 126, 128 a 133 e 135, por cinco anos, a partir de 11.5.70.

- HLEX S/A. SUL AMERICANA DE PRODUTOS ELÁSTICOS - RUA ATUCURI, 178-COM ENTRADA TAMBÉM PELA RUA MARIANO DE SOUZA, 552-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), pelo prazo de cinco anos, a partir de 06.05.70.

- PANAMBRA INDUSTRIAL E TÉCNICA S/A. - AV. SENADOR QUEIROZ, 150-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para o 1º, 2º, 3º, 4º andares e para a construção existente sobre o 4º andar, até 24.04.72.

- SEARS ROEBUCK S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA - RUA COSTA AGUIAR, 500 CAMPINAS-SP.

Aprovada a extensão do desconto de 5% (cinco por cento), para o 4º pavimento a partir de 11.03.70 até 01.09.71.

- x -

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por hidrantes, ao seguintes segurados:

- DOMINIUM S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - AVENIDA INTERLAGOS, 670-SP.

Aprovado o desconto de 16% (dezesseis por cento), ao risco nº 23 - classe "C" de proteção com a classe "B" de ocupação, e para o risco nº 33 (terreiro), em virtude da modificação da classe de ocupação de "B" para "A" fica alterado o desconto de 16% para 20%, pelo prazo de 04.05.70 até 18.11.71.

- PLESSEY A.T.E. TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - AVENIDA DOS LAGOS, 997 SANTO AMARO-SP.

A CSI-LC resolveu devolver a documentação à líder por não ter sido juntado um laudo da firma instaladora, conforme determina a alínea l.c) do capítulo IV Disposições Gerais da Portaria 21 do extinto DNSPC, e por não estar o Q.T.I.D. atualizado convenientemente.

- PRODUTOS ALIMENTICIOS ADRIA SOCIEDADE ANONIMA - RUA SÃO FRANCISCO, 91/101-SÃO CAETANO DO SUL--SÃO PAULO

Aprovada a concessão do desconto de 20% (vinte por cento) aplicável aos prédios 1/4 da planta do estabelecimento, baseado no capítulo III, item 3.11.1, pelo prazo de cinco anos, a contar de 11.2.70.

- INDÚSTRIA TEXTIL CARAMBEI S/A. AV. BRASIL, 939-SÃO ROQUE-SP.

Aprovado, de acordo com o item 3.11.1 da Portaria nº 21, os descontos por hidrantes, pelo prazo de cinco anos, a contar de 11.05.70, a saber:

Planta	Prot.	Ocup.	Desc.
1	B	C	10%
2	B	C	10%
3	B	C	10%
4 e 9	B	B	15%
8	B	A	20%
10	B	B	15%
11	B	B	15%

- FILENE INDÚSTRIA TEXTIL S/A. JACAREÍ-SÃO PAULO

Aprovado, de acordo com o item 3.11.2 do capítulo III da Portaria 21 (um só sistema dependendo de bomba), pelo prazo de cinco anos, a partir de 29.04.70, os seguintes descontos:

PLANTA	PROTEÇÃO	DESCONTO
7, 8, 8A, 9, 10, 11	B x C A x C	10% 20%
15		

- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - RUA FRANCISCO DE CAMPOS, S/Nº-ASSIS

A CSI-LC aprovou os descontos abaixo de conformidade com o item 3.11.2, Cap.III, da Port. 21, por cinco anos, a partir de 15.12.69:

RISCOS	OCUP.	PROT.	DESC.
1, 9, 10, 15, 20,			
27, 28 e 32	A	B	16%
3, 4, 5, 6, 7, 21,			
23 e 31	B	B	12%
2, 22 e 26	C	B	8%

- x -

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

-PRODUTOS QUÍMICOS DAREX LTDA. AV.MOFARREJ,619/629-VILA LEO - POLDINA-SÃO PAULO-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL.

Carta FENASEG-1326/70, de 15.05.70: Comunica que a Susep aprovou a classificação do risco marcado com o nº 1, na planta incêndio, na rubrica 438-13 e a classificação do risco 12 na mesma planta, na rubrica .. 433-32 - Fábrica de Artigos de Matéria Plástica, sem a cláusula 304 e sem o emprego de celulóide.

-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE "SPRINKLERS"-CARBEX INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.-RUA BAYÃO PARENTE, 252 SÃO PAULO

Carta FENASEG-1220/70, de 07.05.70: Comunica que o IRB informa estar em vigor o desconto de 60% (sessenta por cento) por instalações de chuveiros automáticos nos locais marcados 1,2,3,4,7,7-A,17 e 18 na planta incêndio, com o qual a quele Instituto concordou por cartas DT/193, de 28.07.64, DT/253, de 19.07.65 e DT/183, de 05.05.66 e, considerando que a conclusão das instalações iniciais foi em 10.01.62, para uniformidade de vencimento, o prazo de vigência deverá vigorar até 10.01.70.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) Tipo de declarações-diárias
- b) Epoca da declaração-semanal
- c) Prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada.
- d) Cláusula 451-Vigência Condicional

1 - AP.1.587-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO

2 - AP.11-SP-1.025.526-CIA.BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS-AUTO ESTRADA CURITIBA PARANAGUÁ-KM.3-PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ.

3 - AP-11-ABC-103.122-CIA. DE ARMAZENS GERAIS MARCHIORI AVENIDA BRASIL,4788-MARINGA-PARANÁ

4 - AP.11-SP-1.002.087-CIA.AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS AVENIDA HENRY FORD,486-SP.

5 - AP.1.593-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL-RUA UM,S/Nº-CIDADE DO OESTE-PARANÁ

6 - AP.7.010/1815-TANKOL S/A. ARMAZENS GERAIS-RUA MARQUES DE HERVAL NOS 23 À 33-SANTOS-SP.

7 - AP.116.057-CIA.TAMOYO DE ARMAZENS GERAIS-RUA RODRIGO SILVA,41/45-SANTOS-SP.

8 - AP.22.770-FUJIWARA HISATO S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA MARGEM DA ESTRADA DE RODAGEM ASSAÍ-A CURITIBA-PR.

9 - AP.123.050-CIA. BRASILEIRA DE ARMAZENS GERAIS-RUA DIANOPOLIS,122-PARQUE DA MOOCA-SÃO PAULO

10 - AP.200.965-CIA.DE ARMAZENS GERAIS SÃO MANOEL S/A.- DO CAS DE SANTOS SITUADO NA FAIXA EXTERNA DO CAIS-SANTOS-SP.

- x -

- a)Tipo de declarações-quinzenais
- b)Época da declaração-último dia útil da quinzena
- c)Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d)Cláusula 451-Vigência Condicional

1 - AP.1.025.227-EXPIL S/A.DÍS TRIBUIDORA DE PIMENTAS-RUA PLINIO RAMOS,68,70 E 76-SP

2 - AP.171.10.310.350- MERCANTIL INDUSTRIAL E EXPORTADORA JUNQUEIRA LTDA.-MA DE ACESSO À RODOVIA MARECHAL RONDON S/Nº-LINS-SP.

3 - AP.1.077.023-POLENGHI INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS- PRAÇA BERTOLLI,S/Nº-ANGATUBA-SP.

4 - AP.1.025.261-CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS RUA BORGES,217-SANTOS-SP.

5 - AP.100-11-1072-PRATA INDUSTRIAL DE OLEOS VEGETAIS LIMITADA-FAZENDA PRATA-IPUA- SÃO PAULO

6 - AP.1.351.429-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ISABELA LTDA. AV.PESSOA DANTA,142-FORTALEZA-CEARA

7 - AP. 20.773-FUJIWARA HISATO S/A.COMÉRCIO E INDUSTRIA ESTRADA DE SANTA ALBERTINA S/Nº-JALES-SP

8 - AP.114.928-COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS DE ARARAQUARA-DOCAS DE SANTOS-CAIS DO PORTO DE SANTOS-SANTOS-SP.

9 - AP.119.533-FÁBRICA DE CIGARROS FLORIDA S/A.P/C/P/E/OU TERCEIROS-RUA NOSSA SENHORA DO SOCORRO,66-SP.

- a)Tipo de declarações-quinzenais
- b)Época da declaração-último dia útil da quinzena
- c)Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d)Cláusula 451-Vigência Condicional

1 - AP. F-117.524-FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

2 - AP.PF-84.393-INDÚSTRIA DE BEBIDAS CINZANO S/A.- RUA VASCO DA GAMA-579/584-POR-TO ALEGRE.

3 - AP.02.11.0300-EUTETIC INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA E/OU PRODELEC S/A.TRANSFORMADORES E RETIFICADORES-ESTRADA RIO BONITO,1109-SANTO AMARO-SP.

4 - AP-115.940-COLGATE PALMOLIVE LIMITADA-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.

5 - AP.1.671.376-SYLVANIA PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.- DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.

6 - AP.116.972-PIRELLI S/A.CIA INDUSTRIAL BRASILEIRA- AVE NIDA JOHN BOYD DUNLOP,6800 CAMPINAS-SP.

7 - AP.1.610-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-RUA RIO GRANDE DO SUL 370-MARTINOPOLIS-SP.

8 - AP.84.661-FILIBRA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-ESTRADA RIO ABAIXO-S/Nº-JACAREÍ-SP.

9 - AP.131.598-INDÚSTRIA ELETROCA BROWN BOVERI S/A.-AVENIDA DOS AUTONOMISTAS,1496 OSASCO-SP.

10 - AP.290.578-FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S/A.- AVENIDA SETE DE SETEMBRO , 1.035-LEME-SP.

- 11 - AP.327.973-STORA KOPPARBERG PRODUTOS METALURGICOS LTDA.-AVENIDA HENRY FORD, 377 E 401 - SÃO PAULO
- 12 - AP.F-119.732-INQUIBRAS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS-RUA DR ALFREDO RAMOS, 232/236-JACAREÍ-SP.
- 13 - AP.416.190-TECELAGEM PARAHYBA S/A.-AVENIDA ENGENHEIRO SEBASTIÃO GUALBERTO 545-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
- 14 - AP.263.193-TODDY DO BRASIL S/A.E/OU CIA.INDUSTRIAL DE ALIMENTAÇÃO E/OU ANUNCIADORA LEMA S/A.-KM.391/392 DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA GUARULHOS-SP.
- 15 - AP.368.038-MORUNGABA INDUSTRIAL S/A.-DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO.
- 16 - AP.368.002-CIA.TEXTIL INDIANOPOLIS-AVENIDA ITACIRI 2886-SP.
- 17 - AP.822.560-MÓVEIS LAFER LIMITADA-KM.15 DA VIA ANCHIETA-SBC-SP..
- 18 - AP.PF-84.396-INDÚSTRIA DE BEBIDAS CINZANO S/A.-FAZENDA SÃO FRANCISCO-MUNICÍPIO FLORESTA DOS NAVIOS-PERNAMBUCO.
- 19 - AP.PF-84.394-INDÚSTRIA DE BEBIDAS CINZANO S/A.- RUA JOÃO FRANCISCO LISBOA, 385 RECIFE-PERNAMBUCO.
- 20 - AP.119.573-SANDOZ BRASIL S/A.ANILINAS PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS- DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 21 - AP.123.023-QUIMBRASIL QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A.-RUA FELIPE CAMARÃO Nº 559-SÃO CAETANO DO SUL-SP.
- 22 - AP.263.221-MAX FACTOR DO BRASIL S/A.PRODUTOS COSMÉTICOS-P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-RUA DOMINGOS DE MORAIS 2072-SP.
- 23 - AP.F-119.497-USAFARMA S/A. INDÚSTRIA FARMACEUTICA P/C/P/E/OU DE TERCEIROS- DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 24 - AP.1.004.552-SANTA LUCIA CRISTAIIS LTDA.-RUA SARGENTO RODOVAL CABRAL TRINDADE 780-PARQUE NOVO MUNDO-SP.
- 25 - AP.1.561-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL-P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-RUA MONTEVIDEO,177-URAI PARANÁ.
- 26 - AP.115.740-LABORATÓRIOS ANDROMACO S/A.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 27 - AP.6.485-SINGER DO BRASIL S/A.INDUSTRIAS REUNIDAS E COMÉRCIO-AV.PRESIDENTE VARGAS,844-INDAIATUBA-SP.
- 28 - AP.84.566-CIA. BRASILEIRA DE FOSFOROS-ALAMEDA EDUARDO PRADO,676-SP.
- 29 - AP.263.259 - CENTRAL SOYA RAÇÕES GRANJEIRO LTDA. P/C/P/E/OU DE TERCEIROS- DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- x -
- a) Tipo de declarações-mensais
b) Época da declaração-último dia do mês
c) Prazo p/entrega-25 dias contados a partir da data a que se referir a declaração
d) Cláusula 451-Vigência Condicional
- I - AP.97.085-FORD WILLYS DO BRASIL S/A.-DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO.
- x -
- II - A CSI-LC aprovou os ajustamentos das apólices seguintes:
- AP.111.205-CIA. TAMOYO DE ARMAZENS GERAIS.
- AP.20.716-FUJIWARA HISATO

S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA

- AP.121.492-CIA. BRASILEIRA DE ARMAZENS GERAIS.
- AP.200.823-CIA. DE ARMAZENS GERAIS SÃO MANOEL S/A
- AP.20.719-FUJIWARA HISATO S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA
- AP.110.613-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DE ARARAQUARA.
- AP.F-113.915-FÁBRICA DE CIGARROS FLÓRIDA S/A.P/C/ P/E/OU DE TERCEIROS.
- AP.121.481-QUIMBRASIL QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A.
- AP.255.393-MAX FACTOR DO BRASIL S/A.PRODUTOS COSMÉTICOS P/C/P/E/OU DE TERCEIROS
- AP.F-113.974-USAFARMA S/A INDÚSTRIA FARMACEUTICA P/C/P/E/OU DE TERCEIROS.
- AP.1.022.503-SANTA LUCIA CRISTALIS LTDA.
- AP.702-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL.
- AP.200.812-LABORATÓRIOS ANDROMACO S/A.
- AP.6.315-SINGER DO BRASIL S/A.INDUSTRIAS REUNIDAS E COMÉRCIO.
- AP.80.496-CIA.BRASILEIRA DE FOSFOROS.
- AP.255.514-CENTRAL SOYA RAÇÕES GRANJEIRO LTDA. P/C/P/E/OU DE TERCEIROS.
- AP.96.898-FORD WILLYS DO BRASIL S/A.
- AP.1.020.736-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DO VALE DO TIETE.
- AP.18.622-VALISERE DO NORDESTE S/A.TEXTIL E CONFECÇÕES

- AP.8.655-INDÚSTRIA E COMÉRCIO BRASMEN S/A.
- AP.1.020.779-CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS.
- AP.8.654-INDÚSTRIA E COMÉRCIO BRASMEN S/A.
- AP.1.020.720-COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO VALE DO TIETE.
- AP.8.700-ARMAZENS GERAIS PLUMA LTDA.
- AP.96.914-FORD WILLYS DO BRASIL S/A.P/C/P/E/OU DE TERCEIROS.
- AP.1.020.656-CIA. MOGIANA DE ÓLEOS VEGETAIS-
- AP.1.670.717-PHELPS DODGE DO BRASIL CONDUTORES ELÉTRICOS S/A. (PHELDORAS).

III - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamentos e tomou conhecimento de que as apólices na modalidade ajustável não foram renovadas:

- AP.113.920-CIA.CENTRAL DE ARMAZENS GERAIS-RUA CONSELHEIRO NÉBIAS,26-SANTOS-SP
- AP.100.388/INC/SP.-TECIDOS PEREIRA SOBRINHO S/A.- RUA BRIGADEIRO TOBIAS,340 E 346-SP.
- AP.100.149/INC/SP-NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.-RUA AUTOMÓVEL CLUB 2468-RIO DE JANEIRO-GB
- AP.115.241-IMPECO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-RUA ALVORADA,685-FUNDO-SP.
- AP.708-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL -P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-AV. TRES S/Nº-BARRETOS-SP.

- x -

IV - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e cance

lamento das apólices seguintes:

- 363.897-GIROFLEX S/A. CADEIRAS E POLTRONAS-RUA PI RATININGA, 610-SANTO AMARO-SÃO PAULO
- AP.1.028.808-SANTA LUCIA CRISTAI'S LTDA.-RUA TOCAN TINS, 92 A 96-SP.

- X -

V - Outras resoluções da CSI-LC:

- TEXAS INSTRUMENTOS ELETRO- NICOS DO BRASIL LTDA.- APÓLICE AJUSTÁVEL COMUM Nº. 10-BR-13410-

A CSI-LC aprovou o endosso nº 32.071, emitido para a apólice acima, que transfere para os dias 10 e 25 de cada mês a época da apresentação da declaração.

- APÓLICE Nº 416.278-CIA. INDEPENDÊNCIA DE ARMAZENS GERAIS.

A CSI-LC aprovou a emissão da apólice supra.

- APÓLICE AJUSTÁVEL COMUM Nº SPF/161.720-MÁQUINAS PIRATININGA,S/A-

A CSI-LC homologou a concessão da apólice nº. 161.720, aprovou o seu endosso de ajustamento e a emissão da apólice nº. 161.893, nas seguintes condições:

- a) Tipo de declarações-díárias;
- b) Época da declaração- Semanal
- c) Prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada
- d) Cláusula 451-Vigência Condicional.

- APÓLICE AJUSTÁVEL COMUM Nº 322.802-CONFAB CIA. NACIONAL FORJAGEM DE AÇO BRASILEIRO-

A CSI-LC informa que deverá ser emitido endosso incluindo na apólice nº. 322.802, o tipo, a época e a data de declarações, conforme determina o sub-item 4.7 do artigo 18 da TSIB.

- CANCELAMENTO DAS APÓLICES AJUSTÁVEIS DA CEAGESP-CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO.

A CSI-LC recomendou a sociedade seguradora apresentar os endossos de cancelamentos das 24 apólices em questão, para exame e controle deste Sindicato.

- M.A.PRIST CONFECÇÕES S/A. RUA MENDES JUNIOR, 602-SP. APÓLICE Nº 1.026.895-

A CSI-LC aprovou o endosso de ajustamento e tomou conhecimento de que a apólice foi transformada em seguro a prêmio fixo.

- APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL Nº SP/INC.00219-ESTEVE IRMÃOS S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA E/OU EXPORTADOR E IMPORTADORA ATLAS S/A. E/OU TERCEIROS,SEGUNDO OS INTERESSES QUE TIVEREM.- DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.

A CSI-LC comunica que a CTSI-LC da Federação Nacional e o Instituto de Resseguros do Brasil homologaram sua decisão que aprovou a inclusão de dois novos locais na apólice acima referenciada.

- X -

- ARMAÇÕES DE AÇO PROBEL S/A DIVERSOS LOCAIS-DESCONTOS.

A CSI-LC informa que:

- 1º) para o risco da Rua dos Sorocabanos, 680, o vencimento dos descontos por chuveiros automáticos dar-se-á no dia 16.01.71;
- 2º) para o risco da Rua Vilela, 307/372, o vencimento dar-se-á no dia 30.12.70.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

E CASCOS - RCTC

Reunião do dia 10.06.70:

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional sobre tramitação de processos:

- TARIFAÇÃO ESPECIAL - MULTIBRAS INDÚSTRIA DE APARELHOS DOMÉSTICOS LTDA. - APÓLICE Nº 61.594-T - RUA MARECHAL DEODORO, 2785- SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO

Carta FENASEG-1545/70, de 05.06.70: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a concessão do desconto de 20% (vinte por cento) sobre as taxas da Tarifa Terrestre, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado acima mencionado, pelo prazo de dois anos, a contar do dia 01.04.70.

- REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL - APÓLICE Nº H-1036 - SUB - RAMO TERRESTRE - LABORATÓRIOS AYERST LTDA.

Carta FENASEG-1550/70, de 05.06.70: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil concorda com a concessão da taxa única de 0,19%, aplicável aos seguros terrestres da firma acima mencionada, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.03.70.

SINDICATO DAS EMPRÉSAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313-7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736-São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 68/71

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
Vice Presidente	-	SR. GIOVANNI MENEGHINI
1º Secretário	-	DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA FONTANA
2º Secretário	-	SR. EUGÉNIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. HUMBERTO FELICE JUNIOR
2º Tesoureiro	-	SR. RUBENS ARANHA PEREIRA

DIRETORES SUPLENTES:

DR. DALTON DE AZEVEDO GUIMARÃES
SR. OTÁVIO CAPPELLANO

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO
DR. SERAPHIM RAPHAEL DE CHAGAS GÓES
SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA

SUPLENTES:

DR. PASCHOAL W.B. GIULIANO
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRÉSAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
SR. GIOVANNI MENEGHINI
DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA FONTANA

SUPLENTES:

SR. EUGÉNIO STIEL ROSSI
SR. FRANCISCO LATINI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRÉSAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas, nº 74 ~ 13º andar
GUANABARA-Telefones: 242.6386 e 222.5631

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. CARLOS WASHINGTON VAZ DE MELLO
1º Vice Presidente	-	DR. DANILIO HOMEM DA SILVA
2º Vice Presidente	-	SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
1º Secretário	-	SR. RUBEM MOTTA
2º Secretário	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Tesoureiro	-	SR. EGAS MUNIZ SANTIAGO
2º Tesoureiro	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO

DIRETORES SUPLENTES:

SR. LUCIANO VILLAS BOA MACHADO
SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
DR. ELPÍDIO VIEIRA BRASIL
SR. MÁRIO PETRELLI
SR. JOÃO EVANGELISTA BARCELLOS FILHO
SR. GIOVANNI MENEGHINI
SR. OSWALDO RIBEIRO DE CASTRO